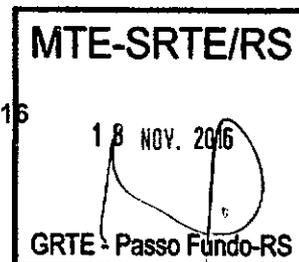


**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR077692/2016



**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46272.003526/2015-37

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 24/11/2015

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PASSO FUNDO , CNPJ n. 10.834.792/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. IVAN MANFROI e seu procurador TIAGO BORTOLANZA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.820/0001-32, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). TARCIEL ALEXANDRE ONAZAR DA SILVA e por seu Procurador, Sr(a). HENRIQUE MATTOS CULLMANN ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, com abrangência territorial em Passo Fundo/RS**, com abrangência territorial em **Passo Fundo/RS**.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Outras disposições sobre jornada**

**CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS**

AS PARTES RESOLVEM INCLUIR AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE ABERTURA DAS EMPRESAS NO FERIADO DO DIA 08/12/2016.

PARA TANTO, A CLÁUSULA 20a da CCT 2015-2016 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

As empresas estão impedidas de funcionarem, com a utilização de empregados, nos feriados, exceto naqueles que coincidirem com sábados, sendo que, neste caso, fica proibido o trabalho no domingo posterior ao sábado trabalhado (dia seguinte). As empresas que não respeitarem a presente regra estarão sujeitas ao pagamento de multa de quatro pisos da categoria por cada empregado que trabalhar em

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized 'M' followed by a vertical line and a flourish.

condições irregulares, cujo valor total deverá ser revertido exclusivamente em prol de uma entidade filantrópica indicada pelas entidades sindicais convenentes.

As empresas poderão funcionar aos feriados sem respeitar as regras acima estabelecidas, desde que não utilizem de seus empregados e que todo labor seja prestado, exclusivamente, pelos sócios-diretores e/ou os seguintes familiares: pai/mãe, filhos/filhas, esposo/esposa. As empresas que não respeitarem a presente regra estarão sujeitas ao pagamento de multa de quatro pisos da categoria por cada irregularidade verificada, cujo valor total deverá ser revertido exclusivamente em prol de uma entidade filantrópica indicada pelas entidades sindicais convenentes.

**As partes convencionam, expressamente, que está autorizada a abertura das empresas no feriado do dia 08/12/2016 (quinta-feira).**

Nos feriados autorizados por esta convenção, aplicam-se integralmente as regras válidas para o trabalho aos domingos.

#### Disposições Gerais

#### Outras Disposições

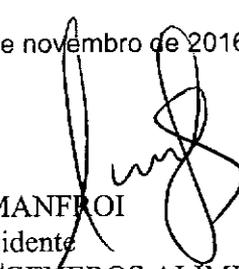
#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

AS PARTES RATIFICAM E REITERAM A INTEGRALIDADE DA VALIDADE E DA VIGENCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS NAO MODIFICADAS POR ESTE ADENDO.

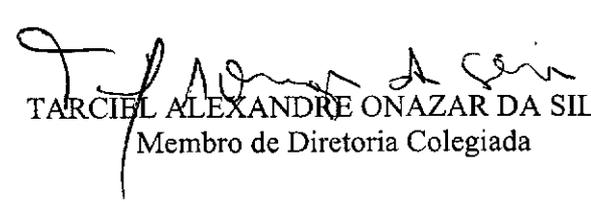
Encerrada sua vigência, serão revistas as condições de trabalho e cláusulas econômicas. Encerrada sua vigência, o ora ajustado não integrará os contratos individuais de trabalho, a qualquer título ou para quaisquer efeitos, sobretudo não constituindo direito adquirido a qualquer uma das partes convenentes. Especialmente em relação a domingos e feriados, a partir de 01/01/2017, e enquanto não negociada e formalizada nova convenção coletiva de trabalho, serão aplicadas e cumpridas, exclusivamente, as regras previstas na legislação aplicável ao assunto, sem qualquer possibilidade de prorrogação tácita ou ultratividade do normativo não mais vigente.

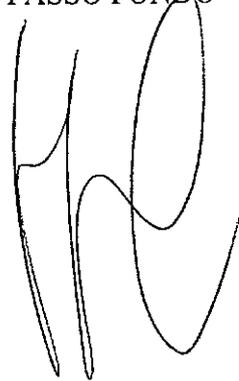
Assim, por estarem justos acertados e autorizados pelas suas respectivas assembleias, firmam a presente ADENDO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015-2016, para que seja depositada, registrada e arquivada junto aos órgãos do Ministério do Trabalho, regulando as relações entre empregados e empregadores, nos moldes legais e acima clausulados.

Passo Fundo, 18 de novembro de 2016.

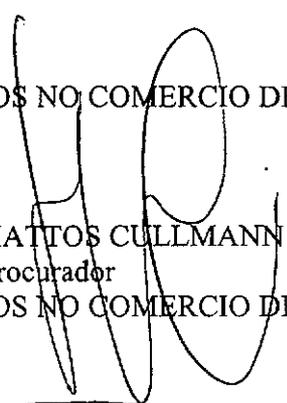
  
IVAN MANFROI  
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PASSO FUNDO

  
TARCIEL ALEXANDRE ONAZAR DA SILVA  
Membro de Diretoria Colegiada

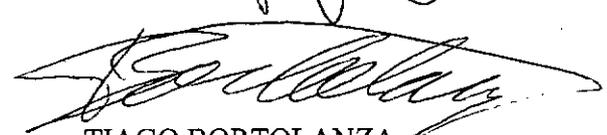


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO



HENRIQUE MATTOS CULLMANN  
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO



TIAGO BORTOLANZA

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PASSO FUNDO

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA EMPREGADOS PARA CCT 2016-2017 MERCADOS PFUNDO**

Anexo (PDF)